



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 331/2020

Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da epidemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, I e II da Constituição Federal;

Considerando as medidas já determinadas por força dos Decretos 143/2020, 148/2020, 149/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/2020, 181/2020, 222/2020, 235/2020, 249/2020, 253/2020, 261/2020, 269/2020, 196/2020, 321/2020, 322/2020 e 326/2020; e visando complementar as ações já determinadas considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 do Senado Federal, que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional; Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Prudentópolis, Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 23 de Junho de 2020; e Considerando o fato de que mais das metades das denúncias recebidas pela central de denúncias para fiscalização das normas de enfrentamento à COVID-19 referem-se a descumprimento por parte de estabelecimentos desta natureza;

DECRETA

Art. 1º. Os bares funcionarão excepcionalmente, das 11:00h às 17:00 horas de segunda à sexta-feira e das 11:00h às 13:00 horas nos sábados, sem funcionamento nos domingos.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais regras para o funcionamento dos bares já estabelecidas no artigo 5º do Decreto nº 222/2020.

Art. 3º. O descumprimento das medidas impostas pelo presente decreto, sujeita o infrator, tanto empresário quanto cliente do estabelecimento, às penas previstas no artigo 3º do Decreto nº 321/2020, de 16 de Junho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da 00:00 hora do dia 27 de Junho de 2020 até às 00:00 horas do dia 13 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Prudentópolis, 26 de Junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 092/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada em 19/06/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Léia Mari Kaminski Pedroso**, ocupante do cargo provimento efetivo *Professora*, de 18 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA ME, convocada a APRESENTAR GARANTIA** no valor de R\$ 1.243,38 (Um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme Cláusula Nona da Minuta Contratual, assim como apresentar o Contrato nº 139/2020 assinado, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação de parque infantil no bairro Vila Mariana - área de intervenção 57,45 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis - PR, 26 de junho de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA ME, convocada a APRESENTAR GARANTIA** no valor de R\$ 1.904,24 (Um mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme Cláusula Nona da Minuta Contratual, assim como apresentar o Contrato nº 138/2020 assinado, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação de parque infantil no Bairro Jardim Delmira - área de intervenção 57,46 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.